



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Processo NA 22.03.0078.001.00466-3 – GOL LINHAS AEREAS S.A
Processo NA 22.03.0078.001.00320-3 – G8 COLCHOES LTDA
Processo NA 22.07.0078.001.00051-3 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A
Processo NA 22.08.0078.001.00323-3 – GRACIELE TELES MEDEIROS KEYER – EXCURSOES DA GRACY
Processo NA 22.08.0078.001.00325-3 – GRACIELE TELES MEDEIROS KEYER – EXCURSOES DA GRACY
Processo NA 22.08.0078.001.00217-3 – BANCO C6 S.A
Processo NA 22.11.0078.001.00143-3 – THIAGO PERSIO ROMERO MACHADO – HAPPY PHONE
Processo NA 22.12.0078.001.00219-3 – FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
Processo NA 22.12.0078.001.00372-3 – G8 COLCHOES LTDA
Processo NA 23.01.0078.001.00173-3 –ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Processo NA 23.02.0078.001.00038-3 –ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Processo NA 23.02.0078.001.00257-3 – CREDZ S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Processo NA 23.03.0078.001.00233-3 – OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Processo NA 23.03.0078.001.00410-3 – PAULISTA SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA
Processo NA 23.05.0078.001.00023-3 – TELEFONICA BRASIL S.A

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Secretário Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON